

REVOGADO PELO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/09

ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 05/2008:

PROVIMENTO Nº 03/2007

Dispõe sobre autorização aos Diretores da Secretaria Judiciária e do Serviço de Recursos para que requisitem a devolução de autos em carga quando excedido o prazo legal.

~~**A DESEMBARGADORA DULCINA DE HOLANDA PALHANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~**Considerando**~~ a reiterada ocorrência de demora na devolução dos autos por parte dos advogados;

~~**Considerando**~~ que tal ocorrência causa prejuízo às partes e, bem assim, ao serviço judiciário;

~~**Considerando**~~ o disposto no art. 93, inciso XIV, da CF/88, segundo o qual “os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Inciso acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, DOU 31.12.2004)”²²

~~**Considerando**~~ o disposto no art. 31, inciso XXVI, do Regimento Interno do TRT da 7ª Região;
R E S O L V E

~~**Art. 1º**~~ Ficam autorizados os Diretores da Secretaria Judiciária e do Serviço de Recursos, bem assim, os seus substitutos, a requisitar a devolução de autos em carga com advogados quando excedido o prazo legal.

~~**§ 1º**~~ As requisições deverão ser realizadas mediante publicação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho, devendo ser cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para que tome as providências cabíveis.

~~**§ 2º**~~ As comunicações, a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser feitas pelos servidores mencionados neste Provimento, sem necessidade de consulta à Presidência.

~~**Art. 2º**~~ Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 18 de maio de 2007.

~~**DULCINA DE HOLANDA PALHANO**~~

Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal